



Formosa da Serra Negra/MA, 26 de Setembro de 2025

Ao Senho
Milton Pereira de Sousa
Secretaria Municipal de Administração Geral
Praça Guilhermenino Brito Nº 284 - Centro, CEP: 65.670-000
Paraibano/MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 703001/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 034/2025-SRP.

Senhor,

Com fulcro na lei 14.133 de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços 0703001/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 034/2025-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano/MA.

A referida adesão visa o **Registro de Preços para a aquisição de veículos automoto, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.**

, junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe **cópia da ata de registro de preço, publicação da ata de registro de preço, adjudicação, homologação, cópia do edital e cópia da proposta vencedora do certame.**

Atenciosamente,


Fernanda Soares de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**FORMOSA
DA SERRA NEGRA**
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fls. Nº 29
Proc. Nº _____
Rubrica is

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	1	R\$355.000,00	R\$355.000,00
					R\$355.000,00

Fls. Nº 30
Proc. Nº _____
Rubrica W

Ofício nº 3001.0610-0001/2025

A

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

At.: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior

Proprietário


Endereço: Avenida Jaime Sousa, N° 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito Do Rio Preto - MA, Cep: 65440000

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 34/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, tendo por objeto Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Venho por meio deste informar o interesse por parte da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA de aderir 50,00% do objeto registrado, quanto à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 34/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, tendo por objeto Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Solicitamos que seja encaminhado pronunciamento por parte da empresa no interesse da contratação com a solicitante, para posterior autorização do órgão gerenciador.

Paraibano – MA, 06 de outubro de 2025


Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0101-0002/2025



SOLUÇÕES
PARA VEÍCULOS
E MÁQUINAS

Fls. Nº 31
Proc. Nº _____
Rubrica W _____

TERMO DE ANUÊNCIA PARA FORNECIMENTO

A
EXM. SR. SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAIBANO - MA

ASSUNTO – Resposta a solicitação de adesão.

Empresa PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, situada à Rodovia MA-224 KM-44, nº 10 Letra A – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que **ACEITA**, fornecer o veículo solicitado, referente à adesão à ATA de registro de preço nº 0703001/2025. E Pregão Eletrônico nº 034/2025 da Prefeitura Municipal de Paraibano – MA.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, 07 DE OUTUBRO DE 2025

**ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349**

Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO DE
CARVALHO JUNIOR:61512184349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALIO
RFB V5, ou=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL,
ou=Presencial, ou=29422374000187, cn=ODON
FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.10.07 14:31:00 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 615.121.843-49

REPRESENTANTE LEGAL

Ofício nº 3001.0710-0001/2025


Assunto: Resposta ao Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Fernanda Soares de Souza, oriundo da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, (Solicitação de Utilização da Ata de Registro de Preço do Município de Paraibano/MA).

Venho por meio deste, informar da concordância da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Paraibano/MA, quanto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 34/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, tendo por objeto Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados.

Informamos ainda que se encontra anexo a este ofício os documentos solicitados (Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Publicação da ARP, entre outros) pertinentes a referente contratação.

Paraibano – MA, 07 de outubro de 2025


Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0101-0002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2025

Termo de Cooperação Técnica que entre si firmam o Município de Paraibano, Estado do Maranhão, na qualidade de Órgão Gerenciador e a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, como órgão não participante "Carona", para fins de adesão a Ata de Registro de Preços nº 0703001/2025 – Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Pça Guilhermino Brito, 284 – Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.303.144/0001-30, representada pelo Sr. Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração Geral, inscrito no CPF nº 251.604.783-53, aqui denominados PRIMEIRO PARTICIPE/CONCEDENTE e, do outro lado a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, representada através de sua Secretaria de Municipal de Saúde, Sra. Fernanda Soares de Souza, aqui denominado (a) SEGUNDO PARTICIPE/CARONA, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar por meio deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Paraibano - MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados por este Município, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do Sistema de Registro de Preços do Município de Paraibano, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de Órgão Não Participante 'CARONA', no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, conseqüentemente, sobre a utilização do Sistema do Município de Paraibano/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Utilização de quaisquer das Atas de Registro – SRP, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, em até 50,00% (cinquenta) por cento, das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa integrar este Termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de quantidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, nesse caso com anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos do Pregão Eletrônico nº 34/2024-SRP – Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades

das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, conforme o edital e seus anexos, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste Termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES

Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações ao seu Setor/Divisão de Compras, com antecedência mínima de 3 (três) dias do prazo estipulado para este atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidades direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Setor/Divisão de Compras, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados, transparentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisição e liberações repassados ao Órgão Não Gerenciado "CARONA" pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS

É de total responsabilidade do órgão não participantes observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas de Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução: designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Cabe ao Órgão Não Gerenciador "CARONA" apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto ao Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração Geral do Município de Paraibano /MA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO ÓRGÃO NÃO GERENCIADOR "CARONA":

Não haverá até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de carona.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA

A vigência do sistema encontra-se declaradas em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no Diário Oficial do Município de Paraibano/MA.

Estando assim ajustados para que produzam seus devidos efeitos, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo, o presente termo de cooperação técnica, como instrumento de colaboração em 2 (duas) vias.

Paraibano – MA, 07 de outubro 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
CNPJ: 05.303.144/0001-30
Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
ORGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra
Negra/MA
CNPJ: 01.616.684/0001-13
Fernanda Soares de Souza
Secretaria de Municipal de Saúde
CARONA

Ofício nº 0603001/2025

Assunto: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 34/2024

A

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

At.: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, CPF: 615.121.843-49

Proprietário

Endereço: AVENIDA JAIME SOUSA, N° 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, CEP: 65440-000.

Prezado Sr.,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo Administrativo nº 301024008/2024 - Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Em atenção ao resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, referente ao Processo Administrativo nº 301024008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, informamos que a proposta apresentada por Vossa Senhoria foi declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, convocamos a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

Solicitamos que, no ato da assinatura, o representante legal da empresa esteja munido de documento de identificação com foto e de uma cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, com as devidas alterações, que comprove sua legitimidade para firmar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

Ressaltamos a importância da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail cplparaibano.maranhao@gmail.com.

Paraibano/MA, 06 de março de 2025

Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0101-0002/2025

RECEBIDO EM: _____
PRO CAR SERVICOS E
PECAS
LTDA:1068660000109

Assinado de forma digital por PRO CAR SERVICOS E PECAS
LTDA em 06/03/2025 às 10:25:15. Hora local: 06/03/2025 às 10:25:15.
Núcleo Federal do Maranhão - SEMAG - Rua: 11 de Novembro, nº 1112, Centro, Paraibano - MA, CEP: 65440-000.
CNPJ: 10.686.600/0001-09. Inscrição Estadual: 15.000.000-00. Inscrição Municipal: 10.000.000-00.
A Assinatura é válida para o documento assinado.

ASSINATURA

Ofício nº 0603001/2025

Assunto: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 34/2024

À
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
At.: Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, CPF: 615.121.843-49
Proprietário
Endereço: AVENIDA JAIME SOUSA, N° 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO
PRETO - MA, CEP: 65440-000.

Prezado Sr.,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Processo Administrativo nº 301024008/2024 - Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

Em atenção ao resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2024, referente ao Processo Administrativo nº 301024008/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, informamos que a proposta apresentada por Vossa Senhoria foi declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, convocamos a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

Solicitamos que, no ato da assinatura, o representante legal da empresa esteja munido de documento de identificação com foto e de uma cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, com as devidas alterações, que comprove sua legitimidade para firmar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

Ressaltamos a importância da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail cp|paraibano.maranhao@gmail.com.

Paraibano/MA, 06 de março de 2025

Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0101-0002/2025

RECEBIDO EM: _____
PRO CAR SERVICOS E
PECAS
LTDA:10686600000109
ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0703001/2025
Prefeitura Municipal de Paraibano/MA
Processo Administrativo nº 301024008/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo Sr. Milton Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 251.604.783-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, processo administrativo nº 301024008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Avenida Jaime Sousa, N° 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito Do Rio Preto - MA, Cep: 65440000, neste ato representado pelo Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF nº 615.121.843-49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	UND	2	78.000,00	R\$ 156.000,00
3	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	2	355.000,00	R\$ 710.000,00
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	UND	2	122.500,00	R\$ 245.000,00
TOTAL					R\$ 1.111.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Álcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas	UND	2

	<p>Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante</p>		
3	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Milux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante</p>	UND	2
4	<p>Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas;</p>	UND	2

<p>-Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado; -Cilindrada mín.: 1.332 cm³; -Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; -Tanque de combustível; mínimo 47 litros; -Porta-malas: mínimo 370 litros; -Válvulas: 16; -Cor: Branca; -Pneus: 195/60 R16 -Documentado e emplacado em nome da contratante</p>		
---	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração Geral.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Paraibano/MA, 07 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA
CNPJ nº 05.303.144/0001-30
Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
ÓRGÃO GERENCIADOR

**PRO CAR
SERVICOS E PECAS
LTDA:1068660000
0109**

Aprovado de forma digital por PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:1068660000109
Odi Francisco de Carvalho Junior
Rua: Secretária de Receita Federal do Brasil -
BPIB, s/nº 1000 - CNPJ: 03.045.874/0001-00
CENTRO ADORNA DIGITAL, s/nº 1000 -
CNPJ: 03.045.874/0001-00 - PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:1068660000109
Outubro 2025 03 07 10:29:59 -03'00"

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
Odon Francisco de Carvalho Junior
Representante Legal
DETENDORA DA ARP

Fls. Nº 45
 Rubrica _____

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12 361 0008 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 851 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 1.540.00 262.000 FUNDEB OUTROS 12 361 0006 2017 0000 MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 136 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 1.550.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Joselane Pereira Freitas de Souza - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002003/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA. CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** GAS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJº 00.870.827/0001-56. **VALOR:** R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2024. **OBJETO:** contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10 122 0010 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 243 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Sefora Freire Brito - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002004/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, CNPJ nº 05.303.144/0001-30 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil. **CONTRATADA:** GAS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJº 00.870.827/0001-56. **VALOR:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2024. **OBJETO:** contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil do Município de Paraibano/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08 122 0016 2033 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL 308 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Município. **VIGÊNCIA:** 20/02/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. Paraibano - MA, 20 de fevereiro de 2025. Edivânia Coelho Madeira de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0703001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração Geral.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, estabelecida na Avenida Jaime Sousa, Nº 03, Loja Comercial Carvalho, Sala 02, Centro, São Benedito Do Rio Preto - MA, Cep: 65440000, neste ato representado pelo Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF nº 615.121.843-49.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 à 07/03/2026

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	UND	2	78.000,00	R\$ 156.000,00
3	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	2	355.000,00	R\$ 710.000,00
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	UND	2	122.500,00	R\$ 245.000,00
TOTAL					R\$ 1.111.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar); Combustível: Álcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem	UND	2



Fls. Nº 46
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

	Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante		
3	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. Capacidade de carga mínima de 720 kg. Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município. Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons.</p> -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
4	<p>Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):</p> Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down. -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento, -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas; -Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal, -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado;	UND	2

<ul style="list-style-type: none"> -Cilindrada min.: 1.332 cm³; -Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; -Tanque de combustível: mínimo 47 litros; -Porta-malas: mínimo 370 litros; -Válvulas: 16; -Cor: Branca; -Pneus: 195/60 R16 -Documentado e emplacado em nome da contratante 	Fls. Nº <u>47</u> Proc. Nº _____ Rubrica <u>[assinatura]</u>	
--	--	--

Paraibano - MA, 07 de março de 2025. Milton Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato Nº 2102001/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.144/0001-30, representada pela Sra. Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 255.530.623-49. **CONTRATADA:** AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, estabelecida a Rua Curimata, 06, Cunmata, Colinas/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Andersen Paiva Torres, inscrita no CPF nº 018.679.483-54. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONTRATO Nº 2102001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades do Município de Paraibano/MA. **FUNDAMENTO:** Com base no art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, incluindo dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. **Acrescenta-se a seguinte dotação:** 12 361 0006 2017 0000 MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 139 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.00 001.001 Recursos Proprios do Município. Paraibano - MA, 10 de março de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, CNPJ 05.303.144/0001-30 - Joselane Pereira Freitas de Souza, Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025: A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que teve como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço global, declara vencedoras a empresa: COELHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.170.312/0001-25, pelo valor de R\$ 855.198,66 (oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Paraibano/MA, 12 de março de 2025. Helson Filipe dos Santos Pereira - Agente de Contratação - Portaria nº 3001 0702-0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

34/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paraibano/MA – Sec. Mun. Administração Geral

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.754.300,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Fis. Nº 49
Proc. Nº _____
Rubrica W

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

Fls. Nº 50
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Administrativo nº 301024008/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral, sediada na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Portal de Compras – Paraibano/MA (<https://www.licitaparaibanoma.com.br/>).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, devidamente assinada e com timbrado da empresa e catálogo do veículo com todas as especificações.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante Interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca/Montadora;
 - 4.1.3. Modelo/Ano;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200 (duzentos reais)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- OU
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no

art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- OU
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja

produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.
7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Paraibano/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://paraibano.ma.gov.br/> e <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.5. ANEXO V - Declaração de Compromissos Assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública

Paraibano/MA, 02 de dezembro de 2024


Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº 3001.0610-0002/2021



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA

Fis. Nº 64
Proc. Nº _____
Rubrica 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar)	UND	2	R\$ 124.300,00	R\$ 248.600,00
2	Ambulância Tipo B Simples Remoção (Renault Master L2H2 ou Similar)	UND	2	R\$ 305.000,00	R\$ 610.000,00
3	Ambulância simples de remoção modelo pick-up pequeno porte (Hilux ou Similar)	UND	2	R\$ 90.350,00	R\$ 180.700,00
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar):	UND	2	R\$ 357.500,00	R\$ 715.000,00
TOTAL					R\$ 1.754.300,00

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Álcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
2	Ambulância Tipo B Simples Remoção (Renault Master L2H2 ou Similar): Veículo tipo furgão com salão adaptado para ambulância tipo B, suporte básico, estrutura original, zero km, modelo/ano mínimo 2024/2024, furgão com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motor diesel, bi turbo ou turbinada, Intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 140 cv. Airbag frontal duplo. ar condicionado duplo. tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros. estribo lateral. Contendo também: Isolamento termo acústico do compartimento do motor, sinallizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas, altura total máxima 1,15m, compatível e segura; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo todos os itens descritos pela NBR 14561 (Anvisa). Pneus novos, aro 16. Farol de neblina. Direção hidráulica ou elétrica. Câmbio manual com 6 marchas. Freios abs. Trava elétrica em todas as portas; alarme acionamento na chave; retrovisor elétrico; sistema de som com rádio AM/FM, com entrada USB, com antena externa, com no mínimo 02 (dois) auto falantes dianteiros e 04 (quatro) auto falantes traseiros. Cor branco. Com película de escurecimento em todos os vidros, sendo 25% de escurecimento para o para brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro. Adesivos	UND	2

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA

	<p>padrões conforme layout fornecido pelo município mediante Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km. Equipado com todos os equip. de serie não especificados e exigidos pelo Contran e conforme especificações contidas no termo de referência.</p> <p>-Documentado e emplacado em nome da contratante</p>		
3	<p>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar); Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/moelido do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município;</p> <p>Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchoneta, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons.</p> <p>-Documentado e emplacado em nome da contratante</p>	UND	2
4	<p>Suv Compacto 4P (B-SUV) (Flat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiembaçamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2); USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de Instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de Instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com Intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas; -Suspensão dianteira: independente, McPherson e mola helicoidal;</p>	UND	2

<ul style="list-style-type: none">-Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal;-Freios: Disco ventilado;-Cilindrada mín.: 1.332 cm³;-Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm;-Tanque de combustível: mínimo 47 litros;-Porta-malas: mínimo 370 litros;-Válvulas: 16;-Cor: Branca;-Pneus: 195/60 R16-Documentado e emplacado em nome da contratante		
---	--	--

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar o fornecimento contínuo e ininterrupto de veículos automotores, zero quilômetro, para atender às operações das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Essa iniciativa é essencial para assegurar a mobilidade necessária às atividades operacionais e administrativas, sendo indispensável para o eficiente funcionamento das secretarias, além de promover a eficácia dos serviços públicos e garantir a qualidade e a disponibilidade dos veículos, em conformidade com as normas, procedimentos e especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O fornecimento desses veículos é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das operações administrativas e serviços essenciais. Caracterizado como uma necessidade permanente da Administração Pública, este fornecimento não pode ser interrompido, sob pena de impactos negativos na prestação dos serviços públicos. A demanda é constante e deve ser atendida de forma ininterrupta, em regime de prontidão.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista a precisão na estimativa dos quantitativos necessários e a variação das demandas de mobilidade entre as diferentes secretarias municipais.

2.4. Este objeto de contratação não foi incluído no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade decorreu da variação na demanda por veículos automotores pelas secretarias, que não foi plenamente atendida pelos contratos vigentes. Em virtude disso, torna-se essencial realizar um novo processo licitatório para garantir o fornecimento desses veículos indispensáveis às operações administrativas do Município de Paraibano/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para o Registro de Preços abrange a garantia de fornecimento contínuo e confiável de veículos automotores, zero quilômetro, para atender às operações das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. A solução também prevê a capacidade de atendimento emergencial, destinada a suprir demandas inesperadas ou aumentos súbitos na necessidade desses veículos.

3.2. Considerando a diversidade de necessidades das secretarias, que envolvem deslocamentos específicos para diferentes atividades administrativas e operacionais, a solução será gerenciada de forma segmentada. Esse parcelamento permitirá uma gestão mais eficiente do fornecimento, viabilizando um planejamento detalhado e adequado a cada tipo de necessidade ou situação emergencial. A estratégia de fornecimento será estruturada para atender a essa segmentação, garantindo um suprimento eficaz e alinhado às demandas específicas de cada secretaria.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para o Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores, zero quilômetro, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de veículos automotores destinados ao uso operacional e administrativo das secretarias municipais.

4.1.2. A Contratada deve demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor automotivo.

4.1.3. Ao término de cada período de fornecimento, a Contratada deverá apresentar um relatório detalhado que inclua a quantidade de veículos fornecidos, atendimentos emergenciais realizados e outras ações relevantes para as operações das secretarias.

4.1.4. A organização e execução do fornecimento devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, disposições legais e diretrizes operacionais do Município de Paraibano/MA.

4.1.5. A Contratada deve monitorar proativamente as demandas das secretarias, não dependendo exclusivamente de solicitações formais da Contratante para atender às necessidades.

4.1.6. No início do contrato, a Contratada deverá apresentar um plano de fornecimento que contemple projeções de uso para os diferentes departamentos e estratégias para garantir o abastecimento contínuo.

4.1.7. Em situações de aumento inesperado da demanda ou de necessidades urgentes, o prazo de atendimento será estabelecido em acordo com o fiscal do contrato.

4.1.8. Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica emitido por órgãos da Administração Pública ou empresas de renome, comprovando a prestação de serviços semelhantes no fornecimento de veículos automotores.

4.1.9. O atestado deve ser acompanhado de documentação que demonstre a experiência e a capacidade logística da empresa no fornecimento de veículos automotores.

4.1.10. O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado e a descrição dos serviços prestados.

4.2. O fornecimento desses veículos deve ser contínuo, garantindo disponibilidade permanente para as operações das secretarias.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do fornecimento desses veículos como objeto principal do contrato destinado às operações das secretarias.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de veículos automotores, zero quilômetro, será realizado de forma contínua e sistemática, garantindo disponibilidade regular para todas as secretarias do Município de Paraibano/MA. Um cronograma de fornecimento será pré-definido, alinhado com as necessidades operacionais de cada secretaria.

5.2. Procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade serão implementados para assegurar que os veículos fornecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. Isso incluirá a verificação periódica das condições dos veículos no ponto de uso pelas secretarias.

5.3. O modelo de execução adotará uma estratégia logística eficiente, assegurando a entrega pontual dos veículos, com atenção às necessidades específicas das secretarias e rotas otimizadas para minimizar atrasos e interrupções.

5.4. Um plano de resposta a emergências será estabelecido, garantindo pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam impactar a disponibilidade dos veículos.

5.5. A Contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento dos veículos, detalhando volumes entregues, registros de uso e quaisquer incidentes relevantes. A administração municipal acompanhará continuamente o processo para assegurar conformidade com o contrato.

5.6. Serão criados canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração das secretarias, assegurando que todas as questões relacionadas ao fornecimento dos veículos sejam tratadas de forma rápida e eficaz.

- 5.7. O fornecimento será executado conforme as necessidades operacionais de cada secretaria do Município de Paraibano/MA, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.8. A Contratada deve disponibilizar os veículos em até 15 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, garantindo a prontidão no atendimento às secretarias.
- 5.9. Os veículos fornecidos devem atender integralmente às especificações técnicas exigidas. Reposições ou ajustes necessários deverão ser realizados pela Contratada em prazos de até 48 horas para emergências e 72 horas para outras ocorrências.
- 5.10. Em casos de falhas na qualidade do fornecimento ou problemas operacionais, a Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos afetados em até 24 horas após a notificação, garantindo continuidade no atendimento às secretarias.
- 5.11. O plano de resposta a emergências incluirá procedimentos detalhados e prazos específicos para garantir atendimento rápido e eficaz em situações críticas.
- 5.12. Relatórios regulares sobre o fornecimento, incluindo volumes entregues, registros de uso e incidentes, serão fornecidos pela Contratada, permitindo à administração do Município acompanhar a execução do contrato.
- 5.13. Canais de comunicação eficientes serão estabelecidos entre a empresa fornecedora e as secretarias para resolver rapidamente qualquer questão relacionada ao fornecimento dos veículos.
- 5.14. Os veículos fornecidos deverão ser entregues emplacados e registrados em nome do Município de Paraibano/MA, com toda a documentação em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigente.
- 5.15. A entrega deverá ser acompanhada dos certificados de registro e licenciamento, além de comprovantes de pagamento de impostos e taxas obrigatórias, como IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT), quando aplicável.
- 5.16. Todos os veículos devem ser entregues com manual do proprietário, chave reserva e quaisquer acessórios incluídos no modelo original de fábrica.
- 5.17. Os veículos deverão ser entregues com combustível suficiente para deslocamento até a unidade operacional designada pela secretaria solicitante, garantindo uso imediato.
- 5.18. A Contratada deverá assegurar que os veículos estejam livres de ônus ou restrições legais, incluindo financiamentos, multas ou impedimentos que possam afetar seu uso pelas secretarias.
- 5.19. Todos os veículos fornecidos deverão estar equipados com kit de segurança obrigatório, incluindo triângulo, macaco, chave de roda e estepe, além de equipamentos adicionais exigidos por lei.
- 5.20. Antes da entrega, a Contratada deverá realizar vistoria nos veículos, garantindo que todos os itens estejam em perfeitas condições e que os veículos atendam integralmente às especificações contratuais.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinado a atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, deverá ser executado com fidelidade por ambas as partes, em total conformidade com as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021. As partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.2. Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato relacionado ao fornecimento de veículos, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente. Todas as alterações e circunstâncias relevantes deverão ser formalizadas por meio de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município (representando as secretarias municipais) e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas será permitido como forma de agilizar o processo de comunicação, sem prejuízo à oficialidade das informações.

6.4. A entidade contratante poderá convocar representantes da empresa fornecedora para discutir ou providenciar soluções urgentes relacionadas à execução do contrato, sempre que necessário, no contexto das operações das secretarias.

6.5. Após a assinatura do contrato, a entidade contratante (representando as secretarias municipais) poderá organizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abrangendo as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução eficiente do fornecimento, plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição de resultados e sanções aplicáveis, além de outros aspectos relevantes.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representar a empresa antes do início da execução do fornecimento de veículos automotores. O instrumento de designação deverá especificar claramente os poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado, garantindo alinhamento às obrigações previstas no contrato.

6.7. A Contratante, de forma justificada, poderá recusar a indicação ou a manutenção do preposto designado pela Contratada. Nessa eventualidade, a Contratada será responsável por designar um novo preposto para o exercício das atividades relacionadas à execução do contrato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexistências ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso incluirá a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato, a fim de atender à finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à Irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada deverá apresentar um relatório detalhado do fornecimento de veículos automotores realizado, por meio de uma planilha que demonstre as quantidades fornecidas e os destinos atendidos.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando o fornecimento previsto no Cronograma Físico-Financeiro estiver completado em sua totalidade.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, junto com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da

legalidade dos veículos fornecidos, assegurando a conformidade com as normas de segurança e regulatórias aplicáveis.

7.4. O recebimento dos veículos será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais, conforme o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.4.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, acompanhada das evidências da entrega dos veículos conforme a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório dos veículos, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório dos veículos, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório dos veículos sob os aspectos técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos veículos entregues, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório a ser enviado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.

7.4.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao fornecimento dos veículos identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do fornecimento até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o fornecimento dos veículos.

7.4.10. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de fornecimento dos veículos, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.6. O fornecimento dos veículos será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e condição dos veículos fornecidos e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.6.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos veículos fornecidos, baseado nos relatórios e documentações.

7.6.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

7.6.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.7. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos veículos, especialmente no que se refere à qualidade e disponibilidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à Contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela Contratada, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos veículos não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança dos veículos fornecidos, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela

correta execução do contrato conforme os termos acordados.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo fornecimento parcelado de veículos automotores, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo fornecimento dos veículos contém todos os elementos essenciais, como:

- a) validade do fornecimento;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa dos veículos fornecidos, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura dos veículos fornecidos deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para o fornecimento dos veículos;
- b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada no fornecimento dos veículos, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade continuar, a Contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato de fornecimento dos veículos, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção

monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.2. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.3. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.4. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.5. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado:

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 1.754.300,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08 0016 2033 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL
308 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500 00 001.001 Recursos Próprios do Município

10 0010 1014 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO
254 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500 00 001.001 Recursos Próprios do Município

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraibano/MA, 22 de novembro de 2024



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA

Fis. Nº 76
Proc. Nº _____
Rubrica W

Belchior Araújo Lima Neto

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Sefora Freije Brito

Sefora Freije Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 3001.0401-0007/2021

Edivânia Coelho Madeira de Sousa

Edivânia Coelho Madeira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil
Portaria nº 3001.1004-003/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Informações

Processo Administrativo nº 301024008/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

2. Necessidade

2.1. Descrição da Necessidade

Identificou-se a necessidade de um contrato para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Esta necessidade surge do reconhecimento da importância de manter um fornecimento regular e bem gerenciado desses veículos para apoiar as operações diárias e assegurar a eficiência nos serviços públicos. A falta de veículos adequados pode comprometer a capacidade de realização de atividades administrativas e outras tarefas relacionadas, impactando negativamente na eficiência operacional e na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

O objetivo principal deste contrato de Registro de Preços é garantir que as secretarias municipais tenham acesso contínuo e adequado aos veículos mencionados. Isso visa não apenas atender à demanda imediata, mas também estabelecer um sistema eficiente e econômico para a gestão do fornecimento parcelado, contribuindo para a otimização das operações municipais e para o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com as necessidades identificadas pela administração pública.

2.2. Área Requisitante

As áreas requisitantes para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor novo, zero quilômetro do Município de Paraibano/MA são:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil

2.3. Requisitos da Contratação

Requisitos para a Contratação do Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotores, Zero Quilômetro:

2.3.1. Qualificação Técnica: A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada na comercialização de veículos automotores novos, demonstrando capacidade para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA.

2.3.2. Disponibilidade de Fornecimento: A empresa deve assegurar a disponibilidade contínua dos veículos, garantindo capacidade de resposta rápida para atender demandas regulares e emergenciais.

2.3.3. Conformidade com Normas de Qualidade: O fornecimento dos veículos deve atender rigorosamente às normas técnicas e de qualidade vigentes, garantindo conformidade com as regulamentações aplicáveis.

2.3.4. Infraestrutura de Suporte: A empresa deve dispor de Infraestrutura adequada para assegurar a entrega dos veículos em perfeitas condições, garantindo sua integridade e conformidade com os requisitos estabelecidos.

2.3.5. Eficiência Econômica: A empresa deve oferecer condições de fornecimento custo-efetivas, com preços competitivos e justos, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

2.3.6. Capacidade de Atendimento Emergencial: A empresa deve demonstrar capacidade para atender situações emergenciais, garantindo o fornecimento imediato de veículos, quando necessário.

2.3.7. Conformidade Legal e Normativa: O fornecedor deve cumprir todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao fornecimento de veículos automotores, incluindo licenças, certificações e documentações exigidas pelo processo licitatório.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado Realizado para o Registro de Preços para a Aquisição de Veículos Automotores, Zero Quilômetro:

3.1.1. Análise de Contratações Similares: Foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas na aquisição de veículos automotores, com o objetivo de identificar práticas eficazes, especificações técnicas e resultados obtidos em processos similares. Essa análise buscou garantir que o entendimento do mercado fosse abrangente e direcionado às necessidades de transporte do município.

3.1.2. Avaliação de Tendências de Mercado e Conformidade: Foram investigadas as tendências atuais do mercado de veículos automotores novos, considerando regulamentações de qualidade e segurança, bem como a viabilidade de adoção de soluções que promovam eficiência e sustentabilidade.

3.1.3. Consultas a Fornecedores e Especialistas: Foram realizadas consultas a fornecedores e especialistas do setor automotivo para obter informações atualizadas sobre práticas de mercado, custos estimados e soluções adequadas às demandas específicas das secretarias do município.

3.1.4. Justificativa Técnica e Econômica: As opções identificadas no levantamento foram avaliadas quanto à sua viabilidade técnica e benefício econômico, com base no contexto das necessidades administrativas e operacionais do município.

3.1.5. Compatibilidade com o Pregão Eletrônico: As soluções prospectadas foram analisadas para verificar sua adequação ao formato de pregão eletrônico, assegurando clareza nas especificações e a possibilidade de ampla concorrência para aquisição de veículos automotores.

3.2. Solução

Solução Escolhida para o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Veículo Automotor Novo, Zero Quilômetro:

3.2.1. Fornecimento Contínuo e Confiável: A solução consiste no fornecimento regular e confiável de veículos automotores novos, zero quilômetro, para garantir a continuidade das atividades das secretarias municipais. Isso inclui a capacidade de atender tanto demandas emergenciais quanto rotineiras, sem interrupções no suporte às operações administrativas.

3.2.2. Qualidade e Conformidade: A empresa fornecedora deverá garantir que os veículos sejam de alta qualidade e atendam às normas regulatórias aplicáveis, incluindo requisitos de segurança, qualidade e adequação ao uso no serviço público.

3.2.3. Logística e Distribuição Eficientes: A solução requer um sistema logístico eficiente, assegurando a entrega dos veículos dentro dos prazos estabelecidos e nos locais designados, com flexibilidade para atender às demandas específicas das diversas secretarias do município.

3.2.4. Práticas de Segurança e Responsabilidade: A empresa deve adotar práticas que garantam a segurança no transporte, entrega e manuseio dos veículos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, promovendo confiabilidade e integridade no fornecimento.

3.2.5. Justificativa Técnica e Econômica: A escolha desta solução se baseia no equilíbrio entre custo e eficiência, proporcionando um fornecimento confiável de veículos essenciais para as operações do município, de acordo com as diretrizes de gestão responsável e uso eficiente dos recursos públicos.

A solução escolhida será detalhada no Termo de Referência ou Projeto Básico, incluindo todas as especificações técnicas, critérios de segurança e requisitos de qualidade esperados. O documento também estabelecerá critérios claros para a seleção do fornecedor, assegurando que as necessidades do Município de Paraibano/MA sejam atendidas de forma eficiente, segura e sustentável.

3.3. Estimativa de quantidade

Estimativa das Quantidades para o Registro de Preços de Aquisição de Veículos Automotores, Zero Quilômetro

3.3.1. Análise do Consumo Anterior: Foi realizada uma revisão dos registros de uso de veículos automotores pelas secretarias municipais, abrangendo a frequência de utilização, tipos de atividades desempenhadas e características específicas das demandas operacionais. Esta análise possibilitou a identificação de padrões de uso e a definição das necessidades recorrentes do município.

3.3.2. Crescimento e Expansão dos Serviços Públicos: Considerou-se o crescimento previsto na demanda por serviços públicos e a possibilidade de ampliação das atividades das secretarias, fatores que podem impactar o aumento da necessidade de veículos automotores.

3.3.3. Interdependência com Outros Serviços: Avaliou-se a relação desta aquisição com outros serviços essenciais, identificando oportunidades de integração e otimização de recursos para uma gestão mais eficiente da frota municipal.

3.3.4. Projeção de Necessidades Futuras: Com base em tendências e no crescimento projetado das demandas públicas, foram estimadas as quantidades de veículos necessárias para atender às exigências durante a vigência do contrato, garantindo que a frota seja suficiente para suprir as atividades administrativas e operacionais do município.

3.3.5. Memórias de Cálculo: As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em memórias de cálculo detalhadas, que servirão como fundamentação para justificar as quantidades designadas e serão anexadas aos documentos do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Veículo de Passeio Hatch 1.0 (Fiat Mobi ou Similar): Combustível: Álcool/Gasolina Modelo/ano mínimo 2024/2024 Potência (cv): 74 Torque (kgf.m): 9,7 Câmbio: manual de 5 marchas Tração: dianteira Direção: hidráulica Tanque (L): 47 Porta-Malas (L): 200 Ocupantes: 5 Airbag motorista Freios ABS Airbag passageiro	UND	2



PREFEITURA DE
PARAIBANO/MA

Fis. Nº 80
Proc. Nº _____
Rubrica W

	Distribuição eletrônica de frenagem Ar-condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros Desemb. traseiro Computador de bordo Cor: Branca -Documentado e emplacado em nome da contratante		
2	Ambulância Tipo B Simples Remoção (Renault Master L2H2 ou Similar): Veículo tipo furgão com salão adaptado para ambulância tipo B, suporte básico, estrutura original, zero km, modelo/ano mínimo 2024/2024, furgão com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motor diesel, bi turbo ou turbinada, Intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 140 cv. Airbag frontal duplo, ar condicionado duplo, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, estribo lateral. Contendo também: Isolamento termo acústico do compartimento do motor, sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas, altura total máxima 1,15m, compatível e segura; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo todos os itens descritos pela NBR 14561 (Anvisa). Pneus novos, aro 16. Farol de neblina. Direção hidráulica ou elétrica. Câmbio manual com 6 marchas. Freios abs. Trava elétrica em todas as portas; alarme acionamento na chave; retrovisor elétrico; sistema de som com rádio AM/FM, com entrada USB, com antena externa, com no mínimo 02 (dois) auto falantes dianteiros e 04 (quatro) auto falantes traseiros. Cor branco. Com película de escurecimento em todos os vidros, sendo 25% de escurecimento para o para brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município mediante Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 36 meses ou 100.000km. Equipado com todos os equip. de serie não especificados e exigidos pelo Contran e conforme especificações contidas no termo de referência. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
3	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE (Hilux ou Similar): Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Especificações técnicas do compartimento do paciente: o compartimento do paciente deverá ser equipado com no mínimo com os seguintes equipamentos e materiais: maca retrátil em alumínio, colchonete, banco para acompanhante, suporte para soro e oxigênio, cilindro de oxigênio e lixeira; o veículo deverá ser entregue com sirene/sinalizador acústico de 03 (três) tons. -Documentado e emplacado em nome da contratante	UND	2
4	Suv Compacto 4P (B-SUV) (Fiat Pulse ou Similar): Especificações: -Motor 1.3 FLEX -Ano: 2024 em diante -Câmbio Manual de 5 velocidades -Freios ABS com EBD -Ar-Condicionado automático e digital; -Controle eletrônico de tração; -Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2); -Alarme antifurto; -Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena; -Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade	UND	2

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA

<p>média e tempo de percurso);</p> <ul style="list-style-type: none"> -Direção elétrica; -Lanterna traseira em LED; -Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down; -Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento; -Banco do motorista com regulagem de altura; -Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C; -Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos; -ESS (Sinalização de frenagem de emergência); -Monitoramento de pressão dos pneus; -Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável; -Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h; -Volante com regulagem de altura; -Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante; -Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; -ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade); -Faróis em LED; -Indicador de troca de marcha; -Assistente de partida em rampa; -Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; -Limpador e lavador do para-brisa com intermitência; -Repetidores de seta laterais em LED; -Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas; -Suspensão dianteira: Independente, McPherson e mola helicoidal; -Suspensão traseira: Eixo de torção e mola helicoidal; -Freios: Disco ventilado; -Cilindrada min.: 1.332 cm³; -Potência: Mínima 98,0 cv (G) a 6.000 rpm / 107,0 cv (E) a 6.250 rpm; -Tanque de combustível: mínimo 47 litros; -Porta-malas: mínimo 370 litros; -Válvulas: 16; -Cor: Branca; -Pneus: 195/60 R16 -Documentado e emplacado em nome da contratante 		
--	--	--

3.4. Estimativa de valor

Estimativa do Valor para o Registro de Preços para a Aquisição de Veículos Automotores, Zero Quilômetro, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, com base em uma análise detalhada do mercado e de preços referenciais, é de R\$ 1.754.300,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Esta estimativa, realizada conforme os parâmetros da IN 65/2021, considera:

3.4.1. Pesquisa de Preços no Sistema Banco de Preços: Foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, abrangendo os valores praticados no mercado para veículos automotores novos. Esta ferramenta forneceu dados atualizados e detalhados, permitindo uma estimativa precisa e alinhada às condições de mercado e às demandas específicas do município.

3.4.2. Memórias de Cálculo: As estimativas foram elaboradas com base em memórias de cálculo detalhadas, considerando o histórico de uso, projeções de crescimento da demanda e a variação de preços no mercado. Essas memórias serão anexadas ao processo, com acesso condicionado à conclusão da licitação.

3.4.3. Viabilidade Econômica: A estimativa considera a viabilidade econômica da contratação, garantindo alinhamento com os princípios de responsabilidade fiscal e eficiência no uso dos recursos públicos, atendendo às necessidades operacionais identificadas.

3.4.4. Comparação com Contratações Anteriores: Contratações anteriores de veículos automotores foram analisadas para avaliar a evolução de preços e condições de mercado, assegurando que a estimativa esteja alinhada aos valores

atuais e às exigências operacionais das secretarias.

3.4.5. Orçamento Estimativo Final: Esta estimativa preliminar será utilizada como base para a composição do orçamento estimativo final, que será detalhado no Termo de Referência ou Projeto Básico, atendendo às demandas operacionais e administrativas das secretarias do município.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de parcelar o Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de veículos automotores, zero quilômetro, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, fundamenta-se na divisibilidade desses bens e na intenção de promover ampla participação de fornecedores. Essa abordagem reconhece que a gestão eficiente da aquisição de veículos essenciais para o funcionamento dos serviços públicos pode ser realizada por diferentes fornecedores, sem comprometer a qualidade ou a eficiência operacional. O parcelamento possibilita a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, fomentando a competitividade e potencialmente resultando em melhores condições de preço e atendimento para a administração municipal.

Adicionalmente, verificou-se que o parcelamento não acarretará perdas significativas de economia de escala no fornecimento dos veículos. Assim, a licitação será conduzida com base no critério de menor preço por item, permitindo uma contratação mais eficiente para cada segmento envolvido. Nos casos em que a entrega de diferentes tipos de veículos por um único fornecedor for necessária para garantir a eficiência logística e de distribuição, esses itens serão agrupados na licitação. Este agrupamento se justifica pela necessidade de assegurar eficiência e compatibilidade no fornecimento, em conformidade com as demandas específicas das secretarias e com as operações administrativas do município de Paraibano/MA.

3.6. Contratações Correlatas

No contexto atual do Município de Paraibano/MA, não existem contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes à futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro. Essa ausência de contratações similares em andamento representa uma vantagem importante para o planejamento e a execução da futura contratação, ao eliminar possíveis interferências ou complicações decorrentes de sobreposições ou dependências entre contratos distintos.

Essa situação permite à administração municipal adotar uma abordagem mais direcionada e eficiente, concentrando esforços na identificação das melhores práticas e soluções para atender às necessidades operacionais das secretarias municipais. Tal cenário é especialmente favorável para serviços essenciais que dependem do fornecimento regular e adequado desses veículos. Dessa forma, a conjuntura atual favorece um processo licitatório mais objetivo e uma implementação simplificada do contrato, garantindo que as demandas operacionais do município sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

Embora o Município de Paraibano/MA ainda não tenha formalizado um Plano Anual de Contratações (PAC), a futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, foi planejada considerando as necessidades estratégicas e operacionais das diversas secretarias do município. Esse planejamento baseou-se em uma análise detalhada das demandas atuais e futuras, assegurando que a contratação esteja alinhada aos objetivos de longo prazo da administração pública, bem como às metas de eficiência operacional e gestão responsável dos recursos públicos.

A inexistência de um PAC regulamentado não impediu a realização de um planejamento criterioso para a aquisição desses veículos. O processo considerou elementos como o histórico de utilização pelas secretarias, as projeções de crescimento das demandas operacionais e a necessidade de manter uma frota adequada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços. Além disso, foram adotadas práticas que priorizam a qualidade e a disponibilidade dos veículos, alinhadas às exigências do município.

Esse planejamento garante que a contratação de veículos automotores, realizada de forma parcelada,

esteja em conformidade com as necessidades operacionais identificadas. Mesmo sem previsão em um PAC formalizado, a futura contratação foi cuidadosamente estruturada para atender de maneira eficaz às demandas do município, observando as diretrizes de boa governança, responsabilidade fiscal e compromisso com a eficiência dos serviços públicos.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

O objetivo principal da contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para o Município de Paraibano/MA é garantir a eficiência operacional dos serviços públicos e promover o uso responsável dos recursos públicos. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

4.1.1. Assegurar a Disponibilidade Contínua: Garantir o fornecimento contínuo e confiável de veículos automotores novos, essencial para a manutenção das operações das secretarias municipais e dos serviços essenciais, minimizando riscos de interrupção nas atividades públicas.

4.1.2. Economicidade e Otimização de Recursos: Alcançar a melhor relação custo-benefício na aquisição dos veículos, otimizando os recursos financeiros e reduzindo custos operacionais, em conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal.

4.1.3. Melhoria na Gestão de Recursos Materiais: Garantir o uso eficiente dos recursos, evitando desperdícios e assegurando que os investimentos na frota automotiva contribuam significativamente para as operações das secretarias e dos serviços municipais.

4.1.4. Promoção do Desenvolvimento Sustentável: Adotar práticas sustentáveis na aquisição e uso dos veículos, alinhando as operações administrativas com diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

4.1.5. Criação de Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores objetivos para avaliar a eficácia do fornecimento, permitindo o monitoramento e a transparência na execução do contrato e possibilitando ajustes futuros baseados em dados concretos.

Esses objetivos não se limitam ao atendimento das demandas imediatas, mas também visam fortalecer a capacidade de resposta das secretarias, promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos e garantir o alinhamento das ações administrativas aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, contribuindo diretamente para o bem-estar da população.

4.2. Providências

As providências a serem adotadas pela administração do Município de Paraibano/MA, previamente à celebração do contrato para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, incluem:

4.2.1. Capacitação de Servidores: Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de aquisição de veículos automotores. O treinamento deverá abranger aspectos técnicos, logísticos e operacionais da aquisição, além de desenvolver habilidades relacionadas à gestão eficaz do contrato, com foco no entendimento dos termos contratuais e dos procedimentos de fiscalização.

4.2.2. Preparação Logística: Organizar e preparar a infraestrutura municipal necessária para o recebimento e distribuição dos veículos automotores, assegurando que as instalações sejam adequadas e cumpram as normas de segurança exigidas para o armazenamento e movimentação dos veículos adquiridos.

4.2.3. Implementação de Sistemas de Controle: Desenvolver ou aprimorar sistemas que permitam o monitoramento e controle eficientes do uso dos veículos adquiridos. Esses sistemas devem incluir registros detalhados das entregas, gestão da frota e acompanhamento do uso dos veículos nas operações das secretarias.

4.2.4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação: Definir protocolos claros para comunicação entre as secretarias

e os fornecedores, assegurando que todas as solicitações, informações e eventuais questões relacionadas ao fornecimento sejam registradas e tratadas de maneira eficiente.

4.2.5. Avaliação das Necessidades de Veículos: Realizar uma avaliação detalhada das necessidades de aquisição de veículos pelas secretarias, considerando a demanda atual e projeções futuras. Essa análise visa garantir que a quantidade a ser contratada atenda de forma adequada às exigências operacionais do município.

4.3. Impacto Ambiental

Para o Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao Município de Paraibano/MA, é indispensável considerar o impacto ambiental associado à produção, uso e descarte desses veículos. Embora o impacto direto possa não ser imediatamente significativo, a implementação de práticas sustentáveis é essencial para minimizar quaisquer impactos potenciais ao meio ambiente. Isso inclui a priorização de fornecedores que utilizem métodos de fabricação e distribuição com menor pegada de carbono, além da aquisição de veículos que atendam a padrões mais elevados de eficiência energética e emissão reduzida de poluentes.

É fundamental estabelecer procedimentos para a gestão eficiente desses veículos, que assegurem sua integridade e qualidade enquanto minimizem riscos de impactos ambientais adversos. A adoção de estratégias como a manutenção preventiva regular e, sempre que viável, o uso de combustíveis menos poluentes ou alternativos, contribui significativamente para a operação sustentável e a conservação dos recursos naturais.

A implementação dessas medidas não apenas reafirma o compromisso com a responsabilidade ambiental na aquisição e uso dos veículos automotores, mas também se alinha aos objetivos de preservação ambiental e uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, promove práticas operacionais mais sustentáveis no âmbito municipal, beneficiando tanto a qualidade ambiental quanto a eficiência das atividades realizadas pelas secretarias.

5. Viabilidade

Após uma análise detalhada, conclui-se que a contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinada a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, é viável e adequada, assegurando o suporte necessário para uma ampla gama de operações municipais. Diversos fatores foram analisados, resultando em um parecer positivo quanto à viabilidade e adequação da contratação:

5.1. Viabilidade Técnica: A solução proposta para a aquisição dos veículos automotores é tecnicamente viável, com fornecedores qualificados e aptos a atender às especificações e demandas apresentadas pelas secretarias municipais.

5.2. Viabilidade Operacional: A entrega e o uso operacional dos veículos podem ser gerenciados de forma eficiente, garantindo a disponibilidade contínua e a manutenção da qualidade nas operações das secretarias. Essa viabilidade operacional contribui para a eficiência das atividades diárias do município.

5.3. Viabilidade Orçamentária: A análise da viabilidade orçamentária considerou cuidadosamente os custos estimados e os recursos financeiros disponíveis. Concluiu-se que a contratação está alinhada com o orçamento das secretarias municipais. Os custos associados ao fornecimento são justificados pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, essenciais para a manutenção das atividades administrativas e o atendimento das demandas da população.

08 0016 2033 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL
308 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10 0010 1014 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO
254 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

A alocação dos recursos financeiros para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, deve

ser realizada em conformidade com as rubricas orçamentárias apropriadas. Essa abordagem assegura o cumprimento dos princípios de responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos. A identificação adequada das rubricas permitirá um controle rigoroso dos gastos, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e direcionados às necessidades operacionais das secretarias.

5.4. Adequação à Necessidade Identificada: A contratação para o fornecimento dos veículos automotores atende diretamente à necessidade de garantir um abastecimento contínuo e confiável para as operações das secretarias. A disponibilidade ininterrupta desses veículos é essencial para apoiar as atividades diárias, manter a regularidade dos serviços públicos e responder a situações de emergência, promovendo a eficácia das operações municipais e a eficiência administrativa.

Em resumo, a contratação para o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotores é plenamente justificada e alinhada às necessidades identificadas pelas secretarias municipais de Paraibano/MA. Esta decisão representa uma estratégia prudente e vantajosa para a administração pública, reforçando o compromisso com a eficiência operacional e o suporte contínuo às atividades municipais.


6. Responsáveis

- Belchior Araújo Lima Neto - Departamento de Compras
- Sefora Freire Brito - Secretária Municipal de Saúde
- Edivânia Coelho Madeira de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil

Paraibano/MA, 21 de novembro de 2024



Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras



Sefora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 3001.0401-0007/2021



Edivânia Coelho Madeira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil
Portaria nº 3001.1004-003/2021

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX/XXXX
Prefeitura Municipal de Paraibano/MA
Processo Administrativo nº 301024008/2024
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo n.º 301024008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3001.0801/0001-2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração Geral.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXX de 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Paraíba/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraíba-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 301024008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2024 a 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Paraíba/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a inicia.

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R\$)
TOTAL			R\$

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:


$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

_____ de _____ de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 34/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano – MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral.

Paraibano – MA, 02 de dezembro de 2024



Milton Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Administração Geral
Portaria nº. 3001.0610-0002/2021

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Processo Licitatório nº 301024008/2024
Pregão Eletrônico nº 34/2024

Documento: Publicações de Avisos de Licitações

Certifico que, nesta data, procedi à juntada aos autos do Processo Licitatório nº 301024008/2024 das seguintes publicações de avisos de licitações:

1. **Diário Oficial do Município de Paraibano/MA** - Edição nº 1987, de 03/12/2024, página 03
2. **Jornal Pequeno** - 03/12/2024, página 07;

As publicações supracitadas informam sobre a realização do Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA, e convocam os interessados a apresentarem suas propostas e a documentação exigida no edital.

A juntada dessas publicações visa comprovar a divulgação do aviso de licitação e garantir a ampla publicidade do certame, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

Paraibano/MA, em 03 de dezembro de 2024



Helson Filipe dos Santos Pereira
Equipe de Apoio
Portaria nº 3001.2501-0001/2024

DECRETO Nº 3001.0312-0001.2024

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Paraibano - MA, no período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Paraibano, Estado do Maranhão, **VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Paraibano e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de finais de ano envolvem Tempo de Natal e Réveillon, como sendo importantes momento de celebração popular, trazendo comemorações em família e a esperança de um melhor ano novo, bem como o aniversário da cidade de Paraibano (dia 06 de janeiro de cada ano);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso Funcional nas Repartições Públicas Municipais, no período de 09 de dezembro de 2024 à 07 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal, Final de Ano e o Aniversária da Cidade de Paraibano (06 de janeiro de 2025), **devendo as atividades normais de todos os órgãos da Administração Pública Municipal serem retomadas no dia 08 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Durante o recesso funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos íntimos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Os servidores lotados ou a disposição de Secretaria Municipal de Educação permanecerão em exercício até a total conclusão do ano letivo.

Art. 4º - A Secretana Municipal de Administração Geral em conjunto com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo deverá organizar escala de plantão dos servidores públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

§ 1º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

§ 2º - No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, os Servidores lotados ou a disposição do Conselho Tutelar deverão ficar em regime de plantão, com escala definida pela Secretaria Municipal.

Art. 5º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal João Furtado Brito, Gabinete da Prefeita Municipal de Paraibano, aos 03 de dezembro de 2024.

VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 09:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>. PNCP: www.gov.br/pncc, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano – MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Combustíveis (Gasolina) para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 14:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>. PNCP: www.gov.br/pncc, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano – MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração Geral.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024. A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2024, que teve como objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por

Fls. Nº 101
Proc. Nº
Rubrica

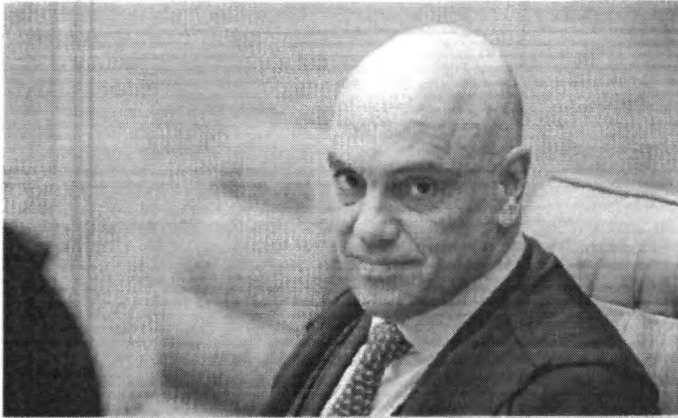
Nacional

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Moraes autoriza transferência de investigados no inquérito do golpe

Acusados ficarão presos nas instalações do Comando Militar do Planalto

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou nessa segunda-feira (12) a transferência do general da reserva do Exército Mário Fernandes e do major Rodrigo Bezerra de Azevedo para Brasília. Os militares são investigados no inquérito que apura a tentativa de golpe de Estado durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro e foram presos no mês passado, no Rio de Janeiro, na Operação Contragolpe, da Polícia Federal (PF). Em Brasília, os acusados ficarão presos nas instalações do Comando Militar do Planalto (CMF) e poderão receber visitas das respectivas esposas, filhos e advogados. Todas as demais visitas deverão ser autorizadas previamente pelo ministro. Mário Fernandes é um dos indicados pela PF no inquérito do golpe. Rafael Bezerra continua na condição de investigado e não foi indiciado. Na semana passada, Alexandre de Moraes retirou o sigilo do inquérito no qual Jair Bolsonaro e demais acusados foram indicados pela tentativa de



Ministro Alexandre de Moraes determinou que investigados sejam transferidos para o Comando Militar do Planalto

golpe e enviou o processo para a Procuradoria-Geral da República (PGR). Com o envio do relatório da Polícia Federal (PF), o procurador-geral da República,

Paulo Gonet, decidirá se o ex-presidente e os demais acusados serão denunciados ao Supremo pelos crimes imputados pelos investigadores. Devido ao período de recesso

de fim de ano no Supremo, a eventual denúncia deve ser enviada à Corte somente em 2025. O recesso começa no dia 20 de dezembro e vai até 1º de fevereiro do ano que vem.

(AGÊNCIA BRASIL)

Marco regulatório da inteligência artificial pode ser votado na quinta

O Plenário do Senado pode votar, na quinta-feira (15), o projeto do marco regulatório da inteligência artificial (PL 2.338/2023). A proposta é um dos itens da pauta da sessão marcada para começar às 11h. Apresentada pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, a proposta estabelece normas gerais para o desenvolvimento, implementação e uso responsável de sistemas de inteligência artificial (IA) no Brasil, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais e garantir o uso de sistemas seguros e confiáveis. O relator, senador Eduardo Gomes (PL-TO), leu na quinta-feira (12) a complementação do relatório final da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial (CTIA). A expectativa é concluir a votação na comissão nesta terça-feira (13). Eduardo Gomes apresentou substitutivo ao PL 2.338/2023, na forma de um projeto de lei, ressaltou ele, prevê incentivos a serem ampliação ao longo do tempo. Entre eles, está o incentivo à inovação e à experimentação, para estimular indivíduos e empresas a explorarem o potencial da IA sem uma carga



O texto estabelece normas gerais para desenvolvimento, implementação e uso responsável de sistemas de IA

regulatória excessiva – o que seria possível por meio de um regime regulatório simplificado. Ele propôs uma regulação descentralizada, em vez da criação de uma agência centralizadora que poderia “burocratizar” o desenvolvimento do setor. A ideia é fomentar uma inovação responsável e ética, promovendo oportunidades para pequenas empresas e startups. O relator defendeu uma legislação alinhada com padrões internacionais, que viabilize um papel de liderança na era digital. O relatório de Eduardo Gomes

incorporou orientações para o desenvolvimento da IA – como o respeito aos direitos humanos, a proteção ao meio ambiente e a promoção da igualdade e da diversidade. Também incluiu na proposta trechos sobre a governança transparente do sistema supervisionado por humanos, que teriam os objetivos de diminuir riscos de descumprimento e proteger grupos vulneráveis.

PROCESSO TRIBUTÁRIO
Os projetos de reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional (PLPs 124/2022 e 125/2022),

elaborados a partir de sugestões de uma comissão de juristas, também estão na pauta. Os textos tratam, respectivamente, de novas regras para dívidas fiscais e do código de defesa do contribuinte. Ambos os projetos são relatados pelo senador Eraldo Filho (União-PB).

MINHA CASA, MINHA VIDA

Os senadores podem votar ainda o projeto da lei da Câmara (PLC) 64/2016, que destina recursos do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) para a regularização de favelas e áreas de invasão. O texto reserva 2% do investimento anual do PNHU para a regularização fundiária de assentamentos urbanos. O PNHU é um segmento do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) voltado especificamente para as grandes cidades. O PLC 64/2016 assegura apoio técnico e financeiro para as ações de regularização e proíbe o contingenciamento desses recursos. O projeto foi aprovado pelas comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CLR), de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Assuntos Econômicos (CAE).

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos automotor, zero quilômetro para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpilparaibano.maranhao@gmail.com no site <https://www.licitacao.maranhao.com.br>. PNP: www.gov.br/proc, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilherme Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA, fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2024. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Combustíveis (Gasolina); para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA. Data: 16 de dezembro de 2024, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpilparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitacao.maranhao.com.br>. PNP: www.gov.br/proc, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilherme Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA, fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 02 de dezembro de 2024. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

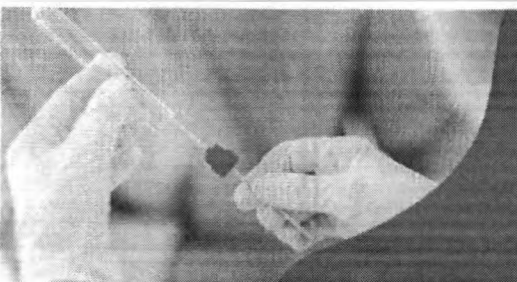
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 006/2021, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 16 de dezembro de 2024, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando a aquisição de Material de Expediente e Limpeza, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral-ETI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023, demais normas regulamentares pertinentes e espécies e ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <http://www.licitacao.maranhao.com.br>.

Raposa/MA 02 de dezembro de 2024.
VERISMAR GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria GP nº 488/2021, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2024, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a aquisição de Materiais Permanentes (Eletrônicos e Equipamentos de Informática), no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social-PROCAD-SUAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023, demais normas regulamentares pertinentes e espécies; e ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <http://www.licitacao.maranhao.com.br>.

Raposa/MA 02 de dezembro de 2024.
RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social



Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmaagalvani.com.br
Central de atendimento | WhatsApp
3133 3300
LABORATÓRIO Gemma